



PROCESSO Nº 1928/12

PROTOCOLO Nº 11.599.373-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 392/13

APROVADO EM 07/10/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA JOSÉ
BALZANELO AGUILERA – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração -
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2223/12-SEED/SUED, de 22/10/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 22/08/12, de interesse do Colégio Estadual Maria José Balzanelo Aguilera - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino foi credenciada para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 3161/09, de 22/09/09, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2009 até o final do ano de 2013 (fls.474).

O Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 860, de 05/03/10, pelo prazo de 03 anos, com implantação gradativa, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2012 (fls.05).

1.1 Dados Gerais do Curso (fls.142)

Curso: Técnico em Administração

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Forma: integrado

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período manhã

Regime de matrícula: Anual

Carga horária: 3.333 horas

Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos

Número de vagas: 40 vagas

Modalidade de oferta: presencial

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental



PROCESSO Nº 1928/12

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fls.143)

O Técnico em Administração domina conteúdos e Processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções e expedição de documentos administrativos e controles de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoas e materiais. Utiliza ferramentas de informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular (fls.458)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: CE Professora Maria José Balzanelo Aguilera						
Município: Londrina						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2010		
Turno: manhã/noite				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas		
Módulo: 40				Organização: Seriada		
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora
	1º	2º	3º	4º		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333



PROCESSO N° 1928/12

1.4 Certificação (fls.374)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

- Depósito de Materiais para Construção Quadra Sul Ltda
- Bertin e Dragonetti Ltda
- Comércio de Produtos e Serviços de Limpeza, Pintura e Elétrica Ltda.

Os termos de cooperação técnica estão anexados às folhas 229 a 238 e 469 a 474.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls.460)

ALUNOS DO CURSO TÉCNICO ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE 2010					
SÉRIE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTE
1º ano	40	29	6	4	1
ALUNOS DO CURSO TÉCNICO ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE 2011					
SÉRIE	MATRICULADOS	APROVADOS	REPROVADOS	TRANSFERIDOS	DESISTENTE
1º ano	36	32	2	2	0
2º ano	29	21	2	5	1
ALUNOS DO CURSO TÉCNICO ADMINISTRATIVO INTEGRADO DE 2012					
1º ano	33				
2º ano	30				
3º ano	22				

1.7 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Osvaldo Paes de Brito	- Bacharel em Administração	- Coordenação de Curso



PROCESSO N° 1928/12

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo n° 359/12, de 02/10/12, do NRE de Londrina, integrada pelos técnicos pedagógicos: Neuza Maria Machado, licenciada em Pedagogia, Renata Solange Sandrini, licenciada em Pedagogia, Claudia da Silva Machado, licenciada em Ciências Biológicas, Isabelle Karime de Castilho e Melo, licenciada em Educação Artística e como perito, Rosilei Maristela Pereira dos Santos, bacharel em Administração, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso (fls.446).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n° 494/12-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso.

1.10 IDEB

OBSERVADO	PROJETADO
2005 -2.9	
2007 -3.9	2.9
2009 -4.2	3.1
2011 -4.1	3.4

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação, após analisar os documentos constantes no processo e verificar *in loco* as condições físicas, materiais e humanas da instituição de ensino, atesta a veracidade das informações e as condições necessárias para o reconhecimento do curso.

Os docentes possuem habilitação específica para exercer suas funções (324 a 373).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO Nº 1928/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, regime de matrícula anual, presencial, 40 vagas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, do Colégio Estadual Professora Maria José Balzanelo Aguilera – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Londrina, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2010, pelo prazo de cinco anos, contados a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017 de acordo com as Deliberações nº 09/06, 02/10 e nº 01/13,

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica dos docentes/ coordenadores seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2013.

Arnaldo Vicente
Vice-Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE